



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

LEI Nº. 807/2013

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Caputira, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão do Plano Plurianual Municipal quadriênio 2010 a 2013, aprovado pela Lei Municipal nº 748/2009 a título de convênios, integralmente realizado no exercício de 2013 para atender as demandas da APACC – Associação de Proteção ao Adolescente e a Criança de Caputira, com meta de custo limitada a R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 2º Para fazer face às despesas de convênio prevista no artigo 1º desta Lei, fica autorizada a abertura de crédito especial até o limite de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), bem como a inserção de dotação orçamentária abaixo discriminada, usando com fonte de recursos as anulações parciais, observando o previsto nos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64, a saber:

- **020901.08.243.0039.0.026.-335043**
Subvenção Social APACC

Art. 3º - Para ocorrer às despesas com a execução da presente lei será tomado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

02.10.-15.452.0029.2.076-339039

Manutenção das atividades dos Serviços Urbanos e Obras.

Art. 4º - Fica autorizado a efetuar suplementações no que for necessário, dentro do limite concedido na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caputira, 19 de junho de 2013.

WANDERSON OLIVEIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

